

RESOLUÇÃO Nº 314/2013

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 06 de dezembro de 2013, no auditório da Secretaria de Estado da Saúde, situada à rua Judith Maria Tovar Varejão, n.225, Enseada do Suá.

Considerando a Portaria GM/MS n. 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para organização da atenção integral e humanizada aos recém-nascidos grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar as unidades Neonatal já existentes que se adequaram aos requisitos da Portaria GM/MS 930 de maio de 2012, conforme relação abaixo:

| CNES | NOME ESTABELECIMENTO | NÚMERO DE LEITOS |
|---------|--|------------------|
| 0011746 | HOSPITAL.SANTA CASA DE VITORIA | 6 |
| 0011800 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA GLORIA | 9 |
| 0011843 | PROMATRE | 7 |
| 2448521 | HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ | 10 |
| 2465833 | HOSPITAL RIO DOCE | 6 |
| 2485729 | HIFA | 5 |
| 2486199 | HOSPITAL DORIO SILVA | 16 |
| 2547821 | HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 6 |
| 2678179 | HOSP. INF.E MAT. ALZIR BERNADINA ALVES | 13 |
| 4044916 | HOSPITAL DAS CLINICAS | 12 |

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de dezembro de 2013.


JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde